



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-2000

CONTRATO Nº 016/2026

PROCESSO Nº 011/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

Gestor do Contrato: Vânia Cristina da Silva.

Fiscal do Contrato: Andrea de Fátima Ribeiro.

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO VERMELHO/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Antônio Rocha, nº 291, Centro, Ribeirão Vermelho/MG, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Vânia Cristina da Silva, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a **ELITE COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS LTDA**, , pessoa jurídica de direito privado, sediada na RUA VEREADOR MARCELINO PEREIRA CRUZ, 326, COHAB 1, Cidade: AREIOPOLIS-SP, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ: 59.248.333/0001-87, neste ato representada por seu representante legal, Sr. JOSE ALFREDO SILVA, portador do CPF nº826.932.858-87, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS-ADMINISTRATIVOS

1.1 - O presente contrato decorre do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2026, Processo nº 011/2026, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente contrato tem como objeto a aquisição de veículos automotores novos, incluindo veículos tipo hatch, minivan, caminhonete e ambulância de simples remoção, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ribeirão Vermelho/MG, nas quantidades, qualidades e condições descritas no Anexo I do Pregão Eletrônico nº 003/2026 e na proposta da Contratada.

2.2 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1 - O Termo de Referência;

2.2.2 - O Edital da Licitação;

2.2.3 - A Proposta da Contratada;

2.2.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-2000

3.2 - O prazo de garantia dos veículos será aquele estabelecido pelo fabricante, desde que igual ou superior ao prazo mínimo previsto no Termo de Referência, permanecendo válido independentemente do término da vigência contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

4.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e execução, bem como os prazos e condições de entrega e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1 - O valor total do presente contrato é de R\$200.800,00 (duzentos mil e oitocentos reais.), conforme proposta apresentada pela Contratada.

1 UNIDADE:CAMINHONETE - CARROCERIA: ABERTA, CABINE DUPLA NUMERO DE LUGARES: 05 LUGARES NUMERO DE PORTAS: 04 PORTAS LATERAIS VEÍCULO ZERO KM, 04 PORTAS, ANO DE FABRICAÇÃO 2025/2026

6.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, frete, seguros, transporte e demais custos necessários ao cumprimento integral do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a entrega dos produtos e apresentação da respectiva nota fiscal, observada a ordem cronológica de exigibilidade.

7.2 - Em caso de irregularidade na documentação fiscal apresentada, o prazo para pagamento ficará suspenso até a devida regularização.

7.3 - Para recebimento dos valores, a Contratada deverá manter regularidade fiscal e trabalhista durante toda a execução contratual.

7.4 - O pagamento poderá ser realizado por meio de OBTV, através da plataforma TransfereGov, após liberação dos recursos correspondentes.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1 - O preço contratado poderá ser reajustado após o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado pela Administração, mediante aplicação do índice IPCA.

8.2 - O reajuste será formalizado mediante apostilamento.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-2000

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1 - Receber o objeto nas condições estabelecidas no Termo de Referência e neste contrato.
- 9.2- Fiscalizar a execução contratual por meio de servidor designado.
- 9.3- Efetuar o pagamento à Contratada na forma e prazos estabelecidos.
- 9.4- Comunicar formalmente eventuais irregularidades verificadas.
- 9.5- Aplicar as penalidades cabíveis em caso de descumprimento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 - Entregar os veículos novos, de primeiro uso, conforme especificações do edital e da proposta apresentada.
- 10.2 - Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive transporte, frete e seguros.
- 10.3 - Manter todas as condições de habilitação e qualificação durante a vigência contratual.
- 10.4 - Substituir, às suas expensas, quaisquer veículos que apresentem vícios ou desconformidades.
- 10.5 - Garantir assistência técnica autorizada conforme exigências do Termo de Referência.
- 10.6 - Fornecer garantia mínima de 01 (um) ano, prevalecendo a garantia superior do fabricante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 11.1 - Não será exigida garantia de execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 12.1 - O recebimento provisório e definitivo dos veículos será realizado por servidor ou comissão designada pela Administração Municipal, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 13.1 - O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

- 14.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:

Ficha: 93/111

Fonte de Recurso: 1500

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

- 15.1 - O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Edital.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-2000

15.2 - Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ENTREGA

16.1 - Os veículos deverão ser entregues mediante apresentação da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), emitida pelo Setor de Compras do Município.

16.2 - O transporte dos veículos deverá ocorrer por meio de plataforma, cegonha ou equivalente, sendo vedada sua utilização em trânsito rodoviário até a entrega definitiva.

16.3 - Os prazos de entrega observarão o disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

17.1 - As alterações contratuais obedecerão ao disposto nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1 - O presente instrumento será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Lavras/MG para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - O presente contrato reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 3.223/2024.

20.2 - Os casos omissos serão resolvidos conforme a legislação aplicável.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-2000

Ribeirão Vermelho/MG, 01 de JUNHO de 2026.

Secretária Municipal de Saúde

Sra. Vânia Cristina da Silva

CONTRATANTE

ELITE COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS LTDA

CNPJ: 59.248.333/0001-87

Sr. JOSE ALFREDO SILVA

CPF nº826.932.858-87

CONTRATADA